BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

6 A 19 DE SETEMBRO DE 2017
ANO 14 • Nº 454
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

APOSENTADOS E PENSIONISTAS TÊM ATÉ DIA 29 PARA SOLICITAR DESCONTO DE 50% NO IPTU 2018

VIDA DÊ PREFERÊNCIA

MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

18 A 25 SETEMBRO

SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO

MinhaEscolhaFazADiferençaNoTrânsito

Tartarugas voltam ao mar em dia de limpeza de praias

www.itanhaem.sp.gov.br

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

TIAGO CERVANTES
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Silvio Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Mídias Sociais

www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem

www.twitter.com/pref_itanhaem

www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem

www.youtube.com/
governomunicipal

www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

www.itanhaem.sp.gov.br

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
2017 | UFM R$ 3,33

Turismo apresenta metas do Plano Diretor a estudantes, comerciantes e artistas da Cidade

AGENDA Documento está sendo discutido junto aos alunos, comerciantes e artistas da Cidade, antes da audiência pública para a apresentação do Plano Municipal de Turismo

O texto do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Itanhaém está sendo discutido junto aos alunos de escolas estaduais, técnica (ETEC), comerciantes e artistas até sexta-feira (22), antes da audiência pública que está prevista para o dia 28, às 18 horas, na Câmara Municipal. Na ocasião, haverá a apresentação do documento que, se for aprovado, será o Plano Municipal de Turismo. A proposta é mostrar aos estudantes as metas e estratégias inseridas para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo a este setor. A Câmara está localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229, na Vila São Paulo.

A implantação de um plano possibilitará melhorias em diferentes setores, entre eles, econômico, cultural, ambiental e turístico, e também quanto à preservação do patrimônio material e imaterial. No documento, há também o fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo (Comtur), a formação de novos roteiros e sinalizações turísticas, a criação de um centro de formação de mão de obra, projetos para uma parceria público-privada, além de incluir conteúdos ligados às atividades turísticas na grade curricular das escolas municipais.

Para o assessor de projetos da Secretaria Municipal de Turismo, José Carlos de Oliveira, o tema é importante porque é essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico da Cidade. "Os mais interessados são os jovens. Por isso, nada mais justo que eles tomem conhecimento e opinem sobre o assunto. O futuro está sendo preparado para as novas gerações, e elas sabem disso".

DIA	HORÁRIO	LOCAIS
20	Às 10 horas	Escola Estadual Dagoberto Nogueira da Fonseca (Rua Padre de Conde, s/nº, no Suarão)
21	Às 19h30	Escola Técnica (ETEC) de Itanhaém (Avenida José Batista Campos, 1.431, no Cidade Anchieta)
22	Às 13 horas	Escola Técnica (ETEC) de Itanhaém (Avenida José Batista Campos, 1.431, no Cidade Anchieta)
	Às 13 horas	Sala de reuniões (artistas frutos da terra)
	Às 14 horas	Sala de reuniões (proprietários de bares e restaurantes)
	Às 15 horas	Sala de reuniões (proprietários de quiosques e ambulantes)
	Às 16 horas	Sala de reuniões (proprietários de marinas)
28	Às 18 horas	Câmara Municipal (Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo)

BENEFÍCIO ■ Interessados devem comparecer ao Paço Municipal (Avenida Washington Luiz, 75, no Centro), de segunda a sexta, das 9 às 16 horas

APOSENTADOS E PENSIONISTAS TÊM ATÉ DIA 29 para solicitar desconto de 50% no IPTU 2018

Aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia têm até o próximo dia 29 para solicitar o desconto de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2018. Somente terão direito ao abatimento aqueles que não possuírem pendência com tributos municipais, de acordo com a Lei nº 3.317/2007.

Para ter direito ao benefício tributário, alguns pré-requisitos devem ser preenchidos: é necessário que a pessoa seja proprietária ou responsável tributária de, no máximo, dois imóveis em todo o território nacional; tenha renda comprovada de até 10 salários mínimos (R$ 9.370,00); deve residir no imóvel para o qual solicita o abatimento e ter o IPTU com pagamento em dia, inclusive no caso de parcelamento de dívida. Também é importante destacar que somente terão direito ao desconto aqueles que não possuem pendência com tributos municipais.

Além disso, os seguintes documentos devem ser apresentados: o carnê do IPTU de 2017; um comprovante de residência (conta de luz, telefone ou correspondência bancária que seja entregue no local do imóvel, via correio); comprovante de renda do mês atual ao requerimento; contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo do aluguel (no caso de locatário); Declaração de Imposto de Renda ou de Isento; Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG). No caso de primeira solicitação, trazer cópia e original dos documentos citados.

Com a autorização do pedido de desconto, o aposentado, pensionista ou beneficiário só precisará renovar o benefício após dois anos. A fiscalização será intensificada neste período para verificar se os contribuintes ainda estão dentro das normas exigidas. Além disso, para facilitar a renovação daqueles que estão próximos do vencimento, a Secretaria da Fazenda também fará comunicação via correio.

Os interessados devem comparecer ao Call Center do Paço Municipal, na seção de Cadastro Imobiliário. O endereço é Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, com atendimento de segunda a sexta, das 9 às 16 horas. Outras informações e esclarecimentos sobre o benefício fiscal podem ser obtidos pelo telefone (13) 3421-1636, ou por meio do atendimento on-line no site oficial da Prefeitura (www.itanhaem.sp.gov.br/faleconosco).

12 mil trotes por ano, 936 por mês, 31 por dia: SAMU SOFRE COM FALSOS PEDIDOS

SAÚDE ■ Unidade é responsável pelo atendimento de ligações de Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Pedro de Toledo e Praia Grande

Dois toques e um técnico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – 192) atende, registra e encaminha a ocorrência ao médico regulador: 'No que posso ajudar?', diz. "Não consigo respirar", grita do outro lado uma voz desesperada. "Fica calma. Tem alguém ao seu lado que possa falar comigo?". "Não, só eu mesmo", diz ofegante. "Vamos mandar uma equipe à sua casa", encerra a ligação. Pode não parecer, mas esta é uma falsa solicitação. Em um ano, a Central de Regulação do SAMU Regional Litoral Sul, localizada em Itanhaém, registrou mais de 12 mil trotes, equivalente a 936 por mês, 31 por dia.

A unidade é responsável pelo atendimento de ligações de Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Pedro de Toledo e Praia Grande, e sua central reguladora registrou de 1 de julho de 2016 a 31 de julho deste ano um total de 155.857 mil ligações, sendo 36.281 (23,28%) enganos, 48.610 (31,19%) informações, 58.841 (37,5%) regulações médicas, 86 (0,05%) transferências inter-hospitalares, 256 (0,16%) transferências de internação e 12.173 (7,81%) trotes.

Quem já recorreu ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência sabe que a agilidade na chegada da ambulância de resgate pode ser crucial para a vida de um paciente. O grau de prioridade é definido por códigos: vermelho (emergência), laranja (muito urgente), amarelo (urgente), verde (urgência de prioridade baixa) e azul (urgência de prioridade mínima).

Tão ágil como as ambulâncias do órgão deve ser é o atendimento telefônico realizado pelas centrais de regulação, que recebem chamadas para o serviço de diferentes regiões. No entanto, a maioria destas centrais sofre com trotes e a falta de informação dos usuários. Hoje durante uma ligação, técnicos e médicos são instruídos a detectar um trote, mas, em alguns casos, por causa da riqueza dos detalhes, os profissionais são convencidos sobre o suposto pedido de socorro.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SAMU
192

Tartarugas voltam ao mar em dia de limpeza de praias em Itanhaém

No último dia 17, em comemoração ao Dia Mundial da Limpeza em Rios e Praias, Itanhaém foi palco de duas ações em diferentes praias da Cidade, no Centro e no Cibratel. Além do mutirão para coleta de resíduos, a soltura de quatro tartarugas-verdes no mar foi o destaque do dia. A realização foi das organizações não-governamentais Instituto Gremar e Associação de Ecologia Tucuxi, respectivamente, com apoio da Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Para atrair os banhistas, a atividade no Centro teve a exibição de quadros, fotografias e espécies taxidermizadas de animais marinhos, além de apresentações musicais. A procura por resíduos durou aproximadamente uma hora e meia, envolvendo 500 voluntários e totalizando 415 kg coletados. O material mais comum foi a bituca de cigarro, com quase 10.000 exemplares encontrados – pelo seu tamanho, dificulta a remoção, embora seja um dos mais perigosos por conta de seus componentes tóxicos.

As tartarugas foram resgatadas pelo Instituto Gremar, que tem nova sede em frente ao popular "Praião". Thiago Augusto do Nascimento, biólogo e assistente técnico de base, explicou a ação. "Elas são juvenis, foram encontradas em situação adversa nas praias de Itanhaém e das cidades vizinhas. O tratamento de cada uma durou aproximadamente 40 dias. Após todo o processo, aproveitamos esta ocasião especial para marcar o retorno delas ao mar".

Já no Cibratel, a limpeza ficou a cargo da Associação de Ecologia Tucuxi, que realizou atividades recreativas para as crianças. Outras atrações foram uma exibição de capoeira e a distribuição de mudas. "Estamos trabalhando em cinco vertentes: ambiental, social, cultural, desportivo e histórico. A visão da gente é bem ampla nesse sentido e esperamos que as pessoas também tenham essa consciência. Nosso foco é atrair as famílias e orientar as futuras gerações", disse Luiz Eduardo Gonçalves, presidente da entidade. No geral, foram 112 kg recolhidos, sendo 47 kg apenas de objetos de plástico.

O prefeito Marco Aurélio Gomes acompanhou o evento e, a convite dos organizadores, participou da soltura de uma das tartarugas, acompanhado do vice-prefeito Tiago Cervantes e de outros secretários municipais. "Apoiamos totalmente a iniciativa destas ONGs e, inclusive, foi uma honra fazer parte desta ação. Só de ver a emoção de todos os presentes, já deu para perceber que o recado foi transmitido", disse Marco Aurélio.

MEIO AMBIENTE

Mutirões foram organizados nas praias do Centro e do Cibratel

Prefeitura lança Campanha de Vacinação Contra Raiva Animal no sábado

VACINA A meta é imunizar mais de 26 mil cães e gatos até o mês de outubro na Cidade

A meta é imunizar mais de 26 mil cães e gatos até o mês de outubro na Cidade. Esta é a Campanha de Vacinação Antirrábica que a Secretaria Municipal de Saúde iniciará no sábado (23). A vacina gratuita é contra a raiva, uma doença letal aos animais e transmissível às pessoas, cuja contaminação corre por mordidas e arranhões. A campanha ocorrerá em diferentes regiões do Município.

A aplicação da dose será em animais com mais de quatro meses de vida. Não é recomendada a imunização aos felinos e caninos que estiverem debilitados, em uso de antibióticos e, no caso de fêmeas, prenhas. Os cães e gatos devem ser levados a um dos pontos de vacinação de coleira e focinheira, em caso de animais bravos.

No ato da vacina, é importante que o responsável possua em mãos a caderneta de vacinação do bicho de estimação. A raiva é uma doença viral que compromete o sistema nervoso central e altera a coordenação motora do animal, causando contrações musculares e faciais.

CONFIRA AS DATAS E HORÁRIOS:

HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
SÁBADO (23) - POSTOS FIXOS		
Das 8h30 às 16h30	EM Tia Pombinha	Avenida Cabuçu, 1910 Nossa Senhora do Sion (lado morro)
Das 8h30 às 16h30	EM Maria das Graças Alves Santos	Rua Leme, 270 Jardim Tropical
Das 8h30 às 16h30	Praça da Igreja Nossa Senhora do Sion	Rua Leão III, no Suarão
Das 8h30 às 16h30	EM Profª Diva do Carmo Alves de Lima	Rua Manoel Alves dos Santos, s/nº Jardim Tanise
Das 8h30 às 16h30	EM Bernardino de Souza Pereira	Rua Iguaçu, s/nº Jardim Corumbá
SÁBADO (23) – EQUIPES MÓVEIS		
Das 8h30 às 9h30	Armazém Brasil	Avenida Ipiranga, 314 Jardim Suarão (lado praia)
Das 8h30 às 10h00	Mercearia Equitação	Avenida Conceição de Itanhaém, 2686 Coronel
Das 10h30 às 12 horas	Bar do Vasco	Avenida Coronel Seckler, 284 Coronel
Das 10 às 11 horas	Restaurante Copo Gelado	Rua Alameda Campos Elíseos, 441 Campos Elíseos
Das 11h15 às 12h30	Mini Mercado Raio de Sol	Avenida Marginal, 266 Loty (lado praia)
Das 13h30 às 15 horas	Betos Bar	Rua do Franco, 67 Parque Real (atrás do Cemitério Municipal)
Das 13h30 às 14h30	Padaria Km 100	Avenida Marginal, 8353 Loty (lado morro)
Das 15 horas às 16h30	Estrada do Raminho	Loty
SEGUNDA-FEIRA (25)		
Das 9 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas	Praça dos Bombeiros	Avenida Ari Carneiro de Saraiva, s/nº Nova Itanhaém (lado praia)
TERÇA-FEIRA (26)		
Das 9 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas	Mini Mercado Cida	Rua Capitão Afonso Tessitori, 587, Campos Elíseos (lado morro)
QUARTA-FEIRA (27)		
Das 9 horas às 11h30 e das 13h30 às 16 horas	Mercearia Ipiranga	Avenida Ipiranga, 638 Jardim Suarão (lado morro)
QUINTA-FEIRA (28)		
Das 9 horas às 11h30 e das 13h30 às 16 horas	Padaria da Família	Avenida São Paulo, s/nº Nova Itanhaém (lado morro)
SEXTA-FEIRA (29)		
Das 9 horas às 11h30 e das 13h30 às 16 horas	Associação Guapiranga	Rua Paulo Leandro de Lima, s/nº Guapiranga
DOMINGO (1º) – POSTOS FIXOS		
Das 8h30 às 16h30	Praça do Sorvete	Rua Monsenhor R. Poitena Jardim Ivoty
Das 8h30 às 16h30	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira	Rua Octacilio Dantas, 606, no Savoy
Das 8h30 às 16h30	EM Harry Forssell	Rua Emídio de Souza, 2.688 Jardim Oásis
Das 8h30 às 16h30	EM Eugenia Pitta Rangel Veloso	Avenida José Batista Campos, 1320 Jardim Anchieta
Das 8h30 às 16h30	EM Profª Maria Conceição Luz	Avenida Chile, s/nº Jardim São Fernando
Das 8h30 às 16h30	USF Gaivota	Avenida Flacides Ferreira, 500 Gaivota
Das 8h30 às 16h30	Praça dos Aposentados	Rua Harry Forssell, s/nº Belas Artes (ponto final do bondinho)
DOMINGO (1º) EQUIPES MÓVEIS		
Das 8h30 às 10 horas	EM Profª Maria Patrocina Condota	Rua P, s/nº, no Guapurá
Das 10h30 às 12 horas	Yellow Point – Pet Shop	Rua Albert Sabin, 2025 no Jardim Regina
Das 13h30 às 15h00	Material de Construção Dona Lourdes	Avenida Pedro Walmore, s/nº Jardim Bopiranga
TERÇA-FEIRA (3)		
Das 9 horas às 16h30	Departamento de Vigilância à Saúde	Rua Benedito Celestino, 17 Vila São Paulo
QUARTA-FEIRA (4)		
Das 9 às 12 horas	Socibra	Praça Pierre Legrand, s/nº, no Cibratel
QUINTA-FEIRA (5)		
Das 9 às 12 horas	Sispumi	Rua Jorge Rossmann, 255, na Praia dos Sonhos

Campanha de Multivacinação atualiza caderneta de crianças e adolescentes

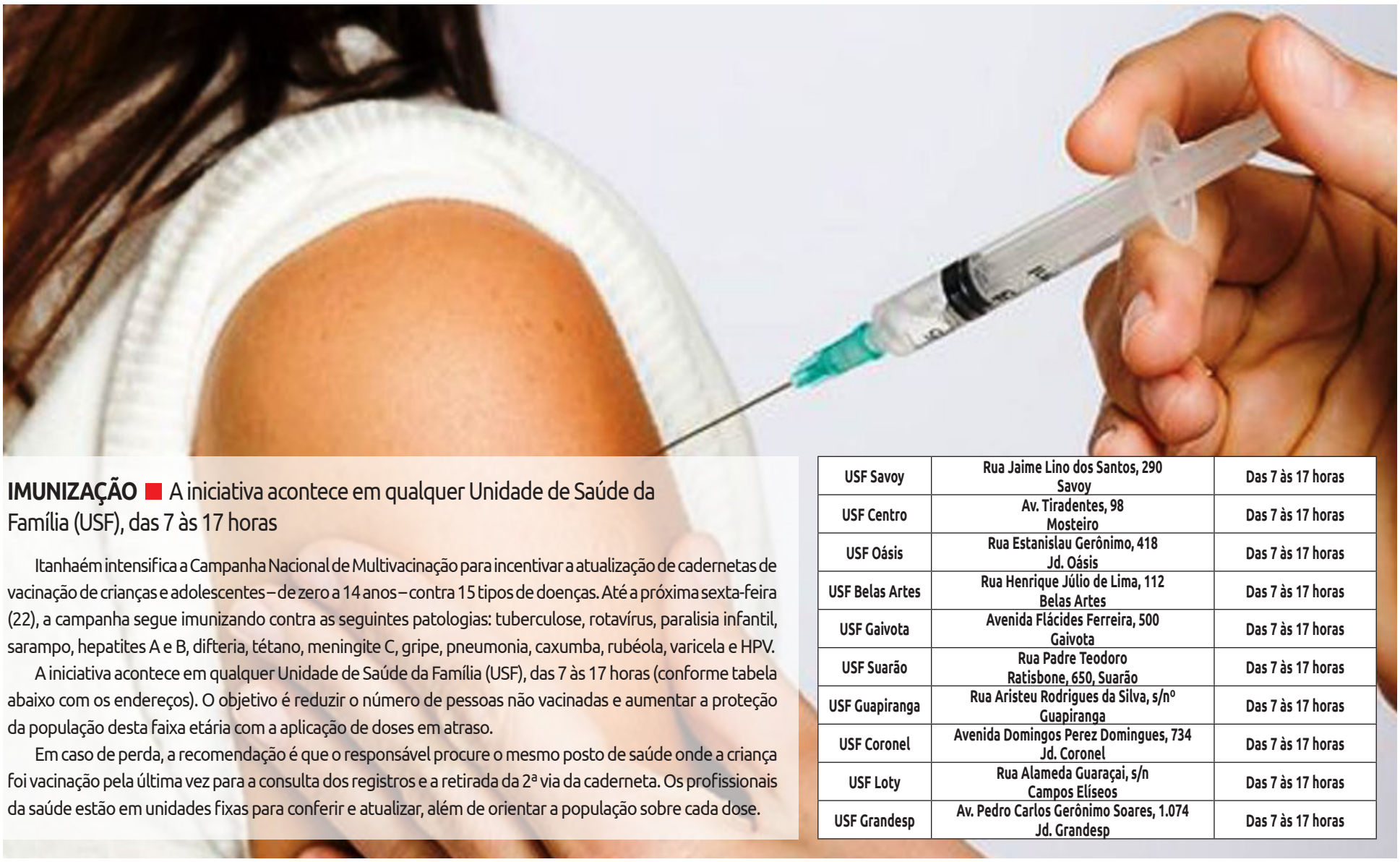

IMUNIZAÇÃO ■ A iniciativa acontece em qualquer Unidade de Saúde da Família (USF), das 7 às 17 horas

Itanhaém intensifica a Campanha Nacional de Multivacinação para incentivar a atualização de cadernetas de vacinação de crianças e adolescentes – de zero a 14 anos – contra 15 tipos de doenças. Até a próxima sexta-feira (22), a campanha segue imunizando contra as seguintes patologias: tuberculose, rotavírus, paralisia infantil, sarampo, hepatites A e B, difteria, tétano, meningite C, gripe, pneumonia, caxumba, rubéola, varicela e HPV.

A iniciativa acontece em qualquer Unidade de Saúde da Família (USF), das 7 às 17 horas (conforme tabela abaixo com os endereços). O objetivo é reduzir o número de pessoas não vacinadas e aumentar a proteção da população desta faixa etária com a aplicação de doses em atraso.

Em caso de perda, a recomendação é que o responsável procure o mesmo posto de saúde onde a criança foi vacinação pela última vez para a consulta dos registros e a retirada da 2ª via da caderneta. Os profissionais da saúde estão em unidades fixas para conferir e atualizar, além de orientar a população sobre cada dose.

USF Savoy	Rua Jaime Lino dos Santos, 290 Savoy	Das 7 às 17 horas
USF Centro	Av. Tiradentes, 98 Mosteiro	Das 7 às 17 horas
USF Oásis	Rua Estanislau Gerônimo, 418 Jd. Oásis	Das 7 às 17 horas
USF Belas Artes	Rua Henrique Júlio de Lima, 112 Belas Artes	Das 7 às 17 horas
USF Gaivota	Avenida Flácides Ferreira, 500 Gaivota	Das 7 às 17 horas
USF Suarão	Rua Padre Teodoro Ratisbone, 650, Suarão	Das 7 às 17 horas
USF Guapiranga	Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº Guapiranga	Das 7 às 17 horas
USF Coronel	Avenida Domingos Perez Domingues, 734 Jd. Coronel	Das 7 às 17 horas
USF Loty	Rua Alameda Guaraçai, s/n Campos Elíseos	Das 7 às 17 horas
USF Grandesp	Av. Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 Jd. Grandesp	Das 7 às 17 horas

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

6 A 19 DE SETEMBRO DE 2017 | ANO 14 | Nº 454

Só quem não conhece nossa história é capaz de destruí-la.

Denuncie casos de vandalismo

CONSCIENTIZAÇÃO ■ Munícipes e turistas podem denunciar atos de vandalismo por telefone para a Guarda Municipal, Polícia Militar ou com a Secretaria de Turismo

Muitos munícipes e turistas aproveitam o descanso para conhecer pontos turísticos de Itanhaém, como monumentos e praias. Por isso, todos devem fazer sua parte para preservar o patrimônio da segunda Cidade mais antiga do país. Ao presenciar qualquer ato de vandalismo, denuncie à Guarda Civil Municipal pelo número 153, Departamento de Trânsito no 156, Secretaria de Turismo pelo (13) 3426-4207 ou 3427-4777, ou até mesmo à Polícia Militar pelo 190.

A campanha perene 'Só quem não conhece nossa história é capaz de destruí-la', da Prefeitura de Itanhaém, busca despertar em todos a importância de manter intactos os monumentos, não apenas pela importância histórica, mas também pelo potencial turístico que movimenta a economia local. A depredação causa prejuízos a diversos setores do Município.

Denuncie à Guarda Civil Municipal • 153
Departamento de Trânsito • 156
Secretaria de Turismo • (13) 3426-4207 • 3427-4777
Polícia Militar • 190

Prefeitura realiza ações educativas durante Semana Nacional de Trânsito

CONSCIENTIZAÇÃO Tema deste ano é "Minha Escolha Faz a Diferença no Trânsito"

Com o objetivo de conscientizar a população para a necessidade de atitudes corretas, garantindo o direito de ir e vir dos cidadãos, a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, realiza até segunda (25) uma agenda de atividades pela Semana Nacional de Trânsito. O tema deste ano é "Minha Escolha Faz a Diferença no Trânsito".

Durante a semana, será promovida uma extensa programação educativa direcionada aos motoristas e pedestres que são os agentes mais vulneráveis a acidentes de trânsito. A Semana Nacional de Trânsito é um convite para que a sociedade se mobilize em favor de um trânsito seguro.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	AÇÃO
19	9 às 12 horas	Praça Ângelo Guerra	Blitz educativa "Minha Escolha Faz a Diferença"
	13 horas	EE Jon Teodoresco	Palestra sobre a Semana Nacional de Trânsito
20	9 às 12 horas 14 às 16 horas	Praça Narciso de Andrade	Minipista infantil para educação do trânsito. Com escolas convidadas
21	9 às 12 horas	Praça Narciso de Andrade	#Minha Escolha Faz A Diferença. Panfletagem
	14 horas	EE Silvia Jorge Pollastrini	Palestra sobre a Semana Nacional de Trânsito
	20 às 23 horas	Centro - Pontos Turísticos	Passeio ciclístico, pedal noturno
22	14h - 16 horas	Belas Artes	Panfletagem e Blitz Educativa na Praça do Belas Artes. Dia Mundial sem carro.
23	Dia Todo	Centro – Orla da Praia	Dia Nacional do Agente de Trânsito, ações educativas
24	9 às 12 horas 14 às 16 horas	Praça Narciso de Andrade	Pista infantil para educação do trânsito
	9 às 12 horas	Gaivotas	Panfletagem e Blitz Educativa na Av. Flácides Ferreira
25	9 às 12 horas 14 às 16 horas	Praça Narciso de Andrade	Pista infantil para educação do trânsito

VIDA DÊ PREFERÊNCIA
MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

18 A 25 SETEMBRO

SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO

MinhaEscolhaFazADiferençaNoTrânsito

SAÚDE

SAMU Serviço de Atendimento Móvel de URGÊNCIA **192**

UPA Unidade de Pronto Atendimento **3427-1111**
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº – Jd. Sabaúna

HOSPITAL E MATERNIDADE..... (13) **3421-1900**
Avenida Rui Barbosa - Centro

CREAS..... (13) **3427-7853**
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro

CINI Centro de Infectologia do Município..... (13) **3426-3350**
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna

CAPS II Centro de Atenção Psicossocial
..... (13) **3427-6317** / (13) **3426-1122**
Das 7 às 17 horas - de segunda a sexta-feira
Rua Egas Muniz Arruda Botelho, 225 - Laranjeiras

CEDI Centro Especializado em Diabetes..... (13) **3426-1402**
Rua Zeferino Soares, 123 - Centro

CEMI Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém
..... (13) **3426-2074** / (13) **3427-2870**
Rua Ana Maria Martins Rivera, 10 - Jardim Corumbá

CESCRIM Saúde da Mulher ..... (13) **3426-3197**
Av. Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro

PROGRAMA CUIDAR
Programa Cuidar / CAPS Infanto Juvenil / CAPS Álcool e Drogas
(13) **3422-5910** (CAPS INFANTIL) / (13) **3427-5125** (CAPS AD)
Rua Mário Gimenes, 300 - Umuarama

CEO Centro Especializado em Odontologia .... (13) **3422-6972**
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro

CMR Centro Municipal de Reabilitação
..... (13) **3427-3612** / (13) **99610-4741**
Av. Condessa de Vimieiros, 804 - Centro

FISIOTERAPIA ..... (13) **3426-3580**
Rua Capitão Manoel Bento, 178 - Centro

VIGILÂNCIA À SAÚDE..... (13) **3427-7047**
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... (13) **3426-6706**
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA..... (13) **3426-5105**
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

COMBATE À DENGUE..... (13) **3422-1944**
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

Reunião do Programa Cuidar acontece na quarta-feira

INTERSETORIAL ■ O encontro acontecerá na sede do Programa, localizado na Rua Mario Gimenez, 300, Umuarama

A Prefeitura de Itanhaém, por meio das Secretarias de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Educação, Cultura e Esportes, realiza na quarta-feira (20) a reunião da Câmara Intersetorial do Programa Cuidar, a partir das 8 horas. O encontro acontecerá na sede do programa, localizado na Rua Mario Gimenez, 300, Umuarama. O evento é aberto ao público.

O objetivo do evento é elaborar estratégias de prevenção e promoção da cultura da paz, moderação de conflitos, autonomia e responsabilidade, desenvolvimento de habilidades parentais e ampliação da discussão sobre direitos e cidadania na sociedade viabilizando a integração dos diversos setores envolvidos, enfrentando o desafio da atuação inter e transdisciplinar, com a finalidade de formar com os diversos serviços, redes de atenção e monitoramento.

Mudas nativas serão plantadas no Jardim Coronel neste domingo

MEIO AMBIENTE ■ A atividade acontecerá na Avenida Conceição de Itanhaém, 2.450, no Jardim Coronel, a partir das 9 horas

No domingo (24), mais uma ação voltada à preservação do meio ambiente fará parte da programação da Cidade, a partir das 9 horas. Duzentas mudas nativas, cedidas pelo Viveiro Municipal, serão plantadas no Jardim Coronel. A iniciativa é do Rotary Club, em parceria com a Prefeitura de Itanhaém, por meio das secretarias de Turismo e de Planejamento e Meio Ambiente. A atividade acontecerá na Avenida Conceição de Itanhaém, 2.450.

Além disso, haverá participação de tribos indígenas do Rio Branco, que apresentarão um coral de músicas guaranis e também farão comidas típicas para os visitantes. A ideia dos organizadores é de realizar uma espécie de café da manhã comunitário, em que todos tragam alimentos e possam confraternizar no espaço.

Madô Martins lança dois livros na Biblioteca nesta sexta; escritora participa de bate-papo

LITERATURA A autora santista Madô Martins divulga "Cidade dos Canais" e "Som das Conchas", além de fazer um bate-papo com os presentes

Esta sexta-feira (22) será de muita cultura e literatura em Itanhaém. Isso porque a escritora Madô Martins estará na Biblioteca Municipal para divulgar seus mais recentes livros: o infanto-juvenil "Cidade dos Canais" e a crônica "Som das Conchas". O lançamento terá início às 18 horas, e prevê um bate-papo com os presentes, além de autógrafo dos exemplares. A entrada é franca, e a biblioteca fica na Rua Cunha Moreira, 71, Centro.

Cidade dos Canais é o terceiro livro infantil da autora, e conta sobre a importância dos canais de Santos, além de apresentar a história da cidade de forma lúdica. Já Som das Conchas reúne 50 crônicas publicadas no jornal A Tribuna e na mídia virtual, e fala sobre o mar com um cuidadoso tratamento gráfico.

SOBRE A AUTORA – Madô Martins nasceu em Santos e é formada em Comunicação Social pela Unisantos. Como jornalista, trabalhou nos jornais Cidade de Santos, O Estado de S. Paulo, Jornal da Tarde e Diário Oficial de Santos. Como escritora, chega agora ao seu 14º livro, tendo publicado anteriormente obras de poesia, conto, crônica e romance. Atualmente, é cronista do jornal A Tribuna desde o ano 2000, e escreve também para a revista eletrônica Rubem.

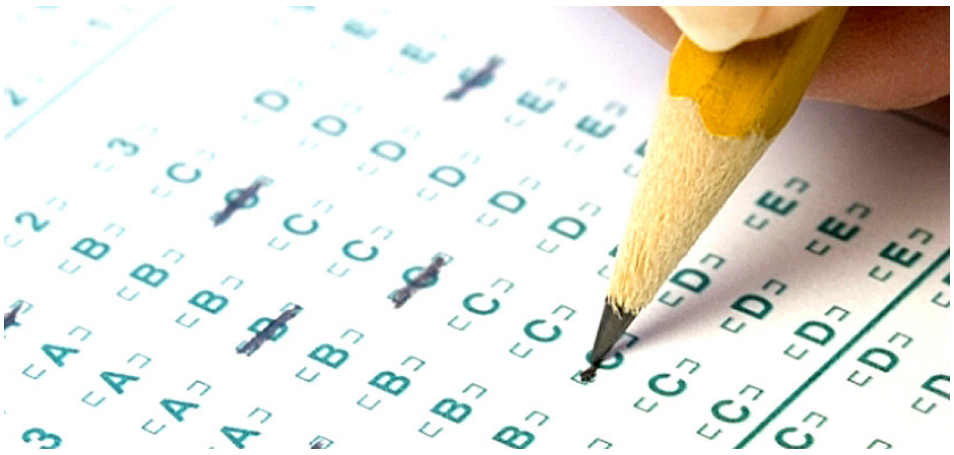

Divulgada classificação prévia, resultado da prova objetiva e recursos para o Concurso Público 01/2017

EDITAIS Na lista, consta ainda o total de acertos por disciplina e a nota da prova objetiva

A Prefeitura de Itanhaém disponibiliza para consulta os editais de classificação prévia, do resultado da prova objetiva e dos recursos contra o gabarito e aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2017. As informações constam tanto no site oficial da Prefeitura quanto na edição 454 do Boletim Oficial, publicada nesta terça-feira (19).

O edital de divulgação da classificação prévia do exame realizado em 20 de agosto é destinado aos cargos de ajudante geral, lavadeira, auxiliar escolar, frentista, servente, agente de combate às endemias, monitor de transporte escolar, recepcionista, telefonista e telefonista – auxiliar de regulação médica. O total de acertos por disciplina e a nota da prova objetiva também fazem parte da lista.

O público também pode acessar o site para encontrar o edital de divulgação da prova objetiva e a nota de corte das provas práticas nas seguintes funções: calceteiro, esgoteiro, carpinteiro, eletricista, encanador, marceneiro, operador de máquinas (motoniveladora), operador de máquinas (pá carregadeira), operador de máquinas (retroescavadeira), operador de máquinas (trator agrícola), pedreiro, pintor, guarda vida, motorista de caminhão e motorista de transporte escolar. Além disso, o terceiro edital corresponde ao resultado dos recursos contra o gabarito, aplicação da prova objetiva e gabaritos definitivos dos cargos que tiveram alteração.

LEI

LEI Nº 4.178, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Itanhaém com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá providências correlatas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Itanhaém com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, oriundos de contribuições previdenciárias devidas pelo Município ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores não integralmente quitados, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, conforme o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao Banco do Brasil, agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Fica revogada a Lei nº 4.171, de 31 de julho de 2017.

Itanhaém, em 11 de setembro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.068/2017.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 11 de setembro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 3.566, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Regulamenta a Lei nº 3.203, de 5 de janeiro de 2006, alterada pela Lei nº 3.587, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre o transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e na conformidade do disposto no artigo 1º da Lei nº 3.203, de 5 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - O transporte individual de passageiros, em veículos de aluguel providos de taxímetro e sujeitos a licenciamento pela Prefeitura, bem assim o seu estacionamento em pontos ou locais para isso determinados, de que trata a Lei nº 3.203, de 5 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 3.587, de 6 de novembro de 2009, ficam regulamentados nos termos deste decreto.

Parágrafo único - O transporte a que se refere este artigo constitui serviço de interesse público e somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, a qual será consubstanciada pela outorga de Alvará de Estacionamento de Táxi, nas condições deste decreto.

Art. 2º - A exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, ressalvado o disposto nos artigos 3º, § 2º, 4º e 15, § 2º, somente será permitida à pessoa física, motorista profissional autônomo, que seja residente, domiciliado e eleitor no Município de Itanhaém, vedada a participação em associações e/ou cooperativas constituídas para a exploração desse serviço.

Parágrafo único - Os veículos utilizados no serviço de que trata este artigo somente poderão ser dirigidos por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi.

Art. 3º - Para obter o Alvará de Estacionamento, o motorista profissional autônomo deverá estar previamente inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi e comprovar:

I - ser proprietário do veículo;

II - estar inscrito como segurado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 1º - Para os efeitos deste decreto, considera-se taxista o motorista profissional autônomo que esteja devidamente autorizado pela Prefeitura para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros, em veículo de aluguel provido de taxímetro.

§ 2º - Ocorrendo invalidez ou incapacidade que impossibilite a prestação do serviço, devidamente comprovada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o motorista profissional autônomo poderá indicar outro condutor para dirigir o veículo de sua propriedade, enquanto perdurar a inatividade.

Art. 4º - Poderão fazer uso de um mesmo veículo, até 2 (dois) motoristas profissionais autônomos, sendo que o referido veículo deverá ser, obrigatoriamente, de propriedade de um deles ou de ambos.

§ 1º - Para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros por meio de táxi, praticado por 2 (dois) motoristas profissionais autônomos fazendo uso de um mesmo veículo, ambos os motoristas deverão inscrever-se, previamente, no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, indicando o vínculo específico existente entre eles e um único veículo.

§ 2º - Os motoristas profissionais autônomos enquadrados nas condições do "caput" deste artigo só poderão obter a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, desde que não tenham qualquer vínculo com outro veículo destinado ao serviço de transporte individual de passageiros provido de taxímetro, com o respectivo Alvará de Estacionamento em vigor.

§ 3º - Nos termos do "caput" deste artigo, a comprovação da propriedade do veículo será feita através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP.

Art. 5º - A exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi, praticado por 2 (dois) motoristas profissionais autônomos, prevista no artigo 4º deste decreto, deverá ser previamente solicitada mediante requerimento específico à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, instruído com os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade – RG;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

III - inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, em validade;

IV - Alvará de Estacionamento do veículo, em validade.

§ 1º - A documentação exigida no "caput" deste artigo deverá ser apresentada em cópia simples, acompanhada dos documentos originais de ambos os motoristas, para conferência.

§ 2º - O requerimento poderá ser indeferido se for constatada a existência de impedimento de qualquer um dos motoristas.

§ 3º - Quando o segundo motorista for co-proprietário do veículo, deverão ser apresentados, também em cópia simples, acompanhada dos originais, além daqueles exigidos no "caput" deste artigo, os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do veículo autorizado a prestar serviços de táxi;

II - Certificado de Registro de Veículo – CRV do veículo autorizado a prestar serviços de táxi.

§ 4º - A validade da autorização coincidirá com a validade do Alvará de Estacionamento, devendo ser renovada anualmente.

§ 5º - A autorização não renovada na época prevista será automaticamente cancelada.

Art. 6º - Para obter inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade – RG;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

III - Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida nas categorias B, C, D ou E, com a anotação de que exerce atividade remunerada;

IV - Título de eleitor;

V - comprovante de residência no Município de Itanhaém;

VI - uma foto recente, tamanho 3x4;

VII - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Itanhaém;

VIII - Certidão da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Itanhaém;

IX - comprovante de realização do curso de taxista de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 12.468, de 20 de agosto de 2011.

§ 1º - Os documentos exigidos no "caput" deste artigo deverão ser apresentados em cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

§ 2º - No caso do inciso VIII deste artigo, será negada inscrição, caso conste condenação:

I - por crime doloso;

II - por crime culposo, se reincidente, num período de 3 (três) anos.

§ 3º - Para os efeitos deste decreto, considerar-se-á residência do interessado a que constar do comprovante exigido para a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, sendo obrigatória a comunicação e comprovação de qualquer mudança.

Art. 7º - A inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi será sempre revalidada por ocasião da renovação do Alvará de Estacionamento e, periodicamente, conforme o determinar a Prefeitura.

§ 1º - Não sendo revalidada até 30 (trinta) dias, a contar, em cada caso, da data fixada para vencimento, ou da determinada pela Prefeitura, a inscrição ficará automaticamente cancelada.

§ 2º - Para a revalidação serão exigidos os documentos previstos no artigo 6º deste decreto, exceto o de que trata o inciso IX do "caput".

Art. 8º - Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte individual de passageiros de que trata este decreto deverão ser da espécie automóvel, dotados de no mínimo 4 (quatro) portas, e estar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, condições que serão apuradas em vistoria prévia realizada pelo Departamento de Transportes da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal.

Art. 9º - Os veículos a que se refere o artigo 1º deste decreto, deverão ser dotados de:

I - taxímetro, devidamente aferido e lacrado pelo órgão metrológico competente;
II - caixa luminosa sobre o teto, com a palavra "TÁXI", que deverá ser mantida acesa, quando o táxi estiver livre e apagada, quando em atendimento;
III - cartão de identificação do proprietário e do preposto, quando for o caso, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º - O cartão de identificação conterá, além da fotografia do condutor que esteja dirigindo o veículo, mais o seguinte:
I - nome do proprietário do veículo e número de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;
II - nome do preposto;
III - marca e modelo do veículo e o número de sua placa e do chassi.
§ 2º - O cartão de identificação a que se refere este artigo deverá ser afixado em lugar visível, na parte interna do veículo.
Art. 10 - O Alvará de Estacionamento de Táxi é o documento pelo qual é autorizada a utilização do veículo para a prestação do serviço definido neste decreto, bem assim o seu estacionamento em via pública, nos pontos ou locais previamente estabelecidos.
Art. 11 - O Alvará requerido em caráter inicial somente poderá ser expedido para veículo aprovado previamente em vistoria realizada pelo Departamento de Transportes da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, destinada a aferir a adequação do veículo às condições estabelecidas no artigo 8º deste decreto, alem das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 12 - Ao motorista, profissional autônomo somente poderá ser concedido um Alvará de Estacionamento, e relativo a veículo de sua propriedade.
Art. 13 - O Alvará de Estacionamento de Táxi deverá conter, além de outros dados convenientes à sua perfeita caracterização, o seguinte:
I - os dizeres "Prefeitura Municipal de Itanhaém";
II - nome da reparticipação expedidora;
III - número de inscrição do interessado no Cadastro Mobiliário Municipal;
IV - nome do proprietário do veículo e número de registro da sua Carteira Nacional de Habilitação;
V - ponto ou local de estacionamento designado pelo número e localização;
VI - marca, modelo, ano de fabricação, cor e número da placa de identificação do veículo;
VII - mês e ano de seu vencimento.
Art. 14 - O Alvará de Estacionamento é pessoal, permitida sua transferência apenas nos casos previstos neste decreto.
Art. 15 - A transferência de Alvará será permitida, independentemente do pagamento de qualquer taxa, nos seguintes casos:
I - quando ocorrer a morte de motorista profissional autônomo;
II - no caso de incapacidade ou invalidez permanente de motorista profissional autônomo, declarada pelo Instituto Nacional do Seguro Social;
III - quando se tratar de espólio, viúva ou herdeiros de motorista profissional autônomo, enquanto, pelo menos um deles for civilmente incapaz.
§ 1º - Nas situações previstas nos incisos I a III deste artigo, far-se-á a transferência, conforme o caso, e sempre mediante requerimento do interessado:
I - para o espólio;
II - para quem, por decisão judicial, couber o veículo;
III - para motorista profissional autônomo inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi.
§ 2º - Ao espólio, viúva ou herdeiros de motorista profissional autônomo é assegurada a faculdade de registrar condutor para dirigir o veículo.
Art. 16 - Além das hipóteses previstas no artigo 15, a transferência do Alvará de Estacionamento poderá ser feita a terceiro, mediante pedido por este formulado, instruído com o contrato de cessão de direitos do Alvará, com firmas reconhecidas, e demais documentos que comprovem o atendimento das exigências previstas nos artigos 3º, 8º e 9º, incisos I e II, apresentando, ainda, os seguintes documentos:
I - Alvará de Estacionamento em vigor, expedido em nome do anterior taxista;
II - cópia simples, do verso e anverso, do Certificado de Registro de Veículo – CRV do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços de táxi, acompanhada do original, para conferência.
§ 1º - A Prefeitura não receberá pedido de transferência de Alvará de Estacionamento que não se encontre devidamente instruído com todos os documentos necessários.
§ 2º - Não será autorizada a transferência de Alvará de Estacionamento em caso de existência de débitos com o Município por falta de pagamento de tributos relativos à atividade ou multas que digam respeito ao veículo ou ao serviço, até que se comprove a quitação.
Art. 17 - Atendidas as formalidades estabelecidas neste decreto, será procedida à transferência do Alvará de Estacionamento, mediante cancelamento do anterior e expedição de outro, em nome do novo taxista.
Art. 18 - Os Alvarás de Estacionamento obtidos na forma prevista no artigo 16 não poderão ser transferidos a terceiros pelo período mínimo de 4 (quatro) anos, contados da data da respectiva emissão.
Art. 19 - O taxista que transferir o Alvará de Estacionamento a terceiros somente poderá pleitear outro, quer através de transferência ou em caráter inicial por meio de sorteio, na forma prevista no artigo 24, após decorridos 3 (três) anos, contados da data da transferência, sendo-lhe vedado também, durante o transcurso desse prazo, a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi.
Art. 20 - A renovação do Alvará de Estacionamento deverá ser solicitada anualmente, até o último dia útil do mês de vencimento do Alvará anterior e só será concedida mediante o pagamento da respectiva taxa.
§ 1º - O pedido de renovação de Alvará deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade – RG;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
III - Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
IV - Título de eleitor;
V - comprovante de residência no Município de Itanhaém;
VI - comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
VII - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRVL do veículo autorizado a prestar serviços de táxi;
VIII - Certificado de Registro de Veículo – CRV do veículo autorizado a prestar serviços de táxi;
IX - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Itanhaém;
X - Certidão da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Itanhaém;
XI - comprovante da aprovação do veículo em vistoria prévia realizada pelo Departamento de Transportes;
XII - comprovante de aferição anual do taxímetro pelo órgão metrológico competente.
§ 2º - Os documentos exigidos no § 1º deste artigo deverão ser apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais.
Art. 21 - O pedido de renovação de Alvará somente será recebido quando instruído com toda a documentação necessária.
§ 1º - Não estando o veículo em condições de ser vistoriado na época prevista, por encontrar-se em conserto ou reforma, o interessado deverá mencionar, no pedido de renovação, o prazo previsto para os reparos que se fizerem necessários, anexando à solicitação declaração própria, devidamente assinada, especificando a natureza dos serviços que estão sendo executados, e o endereço em que o veículo pode ser encontrado.
§ 2º - A Prefeitura procederá a diligências visando confirmar a declaração a que se refere o § 1º e, constatada sua inexatidão ou não sendo o veículo encontrado no local indicado, o Alvará será automaticamente cancelado, com o indeferimento do pedido, sujeitando-se ainda, o proprietário do táxi, às demais cominações legais.
Art. 22 - No caso de morte do motorista profissional autônomo, poderá o inventariante, mediante prova documental hábil, pedir a renovação do Alvará, desde que atendidas, no que couber, as exigências previstas no artigo 20.
Art. 23 - O taxista poderá pleitear a substituição do veículo indicado no Alvará de Estacionamento, por outro de igual ou maior número de portas, previamente aprovado em vistoria realizada pelo Departamento de Transportes, observadas as exigências previstas no artigo 19, incisos I e II, deste decreto.
§ 1º - O pedido de substituição a que se refere o "caput" deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Alvará de Estacionamento em vigor;
II - cópia simples, do verso e anverso, do Certificado de Registro de Veículo – CRV do veículo a ser licenciado, acompanhada do original, para conferência.
§ 2º - Deferido o pedido de substituição, será cancelado o Alvará anterior, e expedido outro relativo ao novo veículo.
Art. 24 - A expedição de novos Alvarás de Estacionamento, quer sejam decorrentes de vagas em pontos existentes ou da criação ou ampliação de pontos de táxi, obedecidos os requisitos da Lei nº 3.203, de 5 de janeiro de 2006, com as alterações posteriores, bem como os estabelecidos neste decreto, deverá ser precedida da realização de sorteio com base nos resultados dos concursos da Loteria Federal, observando-se as datas, critérios, conceitos e demais condições estabelecidas em edital de chamamento público, publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Art. 25 - Após o resultado do sorteio de cada concurso, o contemplado terá o prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de edital de convocação a ser realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para apresentar ao referido órgão todos os documentos necessários para a emissão do Alvará de Estacionamento, comprovando o atendimento dos requisitos relativos ao condutor e ao veículo.
Parágrafo único - O não atendimento ao disposto no "caput" deste artigo, no prazo estipulado, implicará na perda do direito à vaga sorteada e o cancelamento da inscrição.
Art. 26 - O número de veículos destinados à exploração do serviço de transporte individual de passageiros, por táxi, será proporcional à população do Município, devendo observar a razão de 1 (um) veículo para cada 720 (setecentos e vinte) habitantes.
Parágrafo único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo adotar-se-á como base a população do Município apurada ou estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir dos censos demográficos realizados.
Art. 27 - Os pontos de estacionamento serão fixados pela Prefeitura tendo em vista o interesse público, com especificação da categoria, localização e número de ordem, bem assim da quantidade máxima de veículos que neles poderão estacionar.
Parágrafo único - Os pontos de estacionamento serão criados por ato do Prefeito, mediante proposta do Secretário de Trânsito e Segurança Municipal, devendo ser localizados de maneira que atendam às conveniências do trânsito e às necessidades do público.
Art. 28 - Os pontos de estacionamento são de duas categorias:
I - fixos;
II - livres.
§ 1º - O ponto fixo destina-se, exclusivamente, ao estacionamento dos táxis para ele designados no respectivo Alvará de Estacionamento.
§ 2º - Os pontos livres poderão ser utilizados por qualquer táxi, observada a quantidade de vagas fixadas.
Art. 29 - Ficam mantidos os pontos fixos atualmente existentes, vedada, no entanto, a criação de novos pontos de estacionamento desta categoria.
Art. 30 - Qualquer ponto de estacionamento poderá, a todo tempo e a juízo da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, ser extinto, transferido, aumentado ou diminuído na sua extensão; ter modificada sua categoria e número de ordem, bem assim reduzido ou ampliado o limite de veículos autorizados a nele estacionar.
Parágrafo único - No caso de redução do número de veículos, serão transferidos aqueles que contarem menor tempo de fixação no ponto de estacionamento.
Art. 31 - A Prefeitura poderá autorizar a transferência de veículo de ponto de estacionamento de qualquer categoria para outro fixo em que haja vaga, por meio da realização de sorteio, na forma prevista no artigo 24 deste decreto.
Art. 32 - Não será expedido, renovado ou transferido Alvará de Estacionamento relativo a quem esteja em débito com o Município por falta de pagamento de tributos próprios à atividade ou multas que digam respeito ao veículo ou ao serviço, até que se comprove o pagamento.
Art. 33 - Os condutores de veículos de que trata este decreto deverão organizar-se e empenhar-se, no sentido de ser mantida, nos pontos de estacionamento, ordem, disciplina e obediência às normas legais e regulamentares.
Art. 34 - Os serviços de transporte individual de passageiros por táxi, de que trata este decreto, serão remunerados por tarifas previamente fixadas por ato do Prefeito.
Art. 35 - A Prefeitura, por suas Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Trânsito e Segurança Municipal, poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder vistorias ou diligências com vistas ao cumprimento das disposições deste decreto, bem assim, sempre que houver interesse público, restringir ou ampliar a quantidade de táxis em circulação no Município.
Art. 36 - A Prefeitura poderá, atendidas as conveniências do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros em áreas previamente delimitadas.
Art. 37 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 14 de setembro de 2017.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 14 de setembro de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.567, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
"Altera o Decreto nº 3.488, de 21 de novembro de 2016, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o biênio 2016/2018."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 38, § 1º, da Lei nº 4.121, de 23 de setembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - A alínea "b" do inciso I e a alínea "a" do inciso II, ambas do artigo 1º do Decreto nº 3.488, de 21 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 3.500, de 8 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1 º - .....
I - .....
b) representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:
Titular: Liliane Assunção Carvalho
Suplente: Maria Cristina Previero de Toledo;
II - .....
a) representante da área do patrimônio natural e do patrimônio cultural material e imaterial, abrangendo arquitetura, arquivos e museu – Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém:
Titular: Felipe dos Santos Moscatello
Suplente: Heloisa Helena de Melo Pereira;
....." (NR)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 18 de setembro de 2017.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 18 de setembro de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.47/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 25/09/2017 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica II.

NOME	CLASS.
DIRCED DA SILVA	105

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 13:00 ás 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014.
Caso contrário, perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 19 de Setembro do ano 2017.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.48/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 25/09/2017 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica III – Disciplina de Inglês.

NOME	CLASS.
HENRIQUE DE GODOY RETZ	8

COLETA DE LIXO

CENTRO [DIURNO]

LADO PRAIA | A partir das 6h - Todos os dias
• Centro, Vila São Paulo, Satélite, Ivoty, Anchieta, Mosteiro, Guarau, Baixio e Savoy I

LOTY [NOTURNO]

LADO MORRO | Segundas, quartas e sextas-feiras | A partir das 17h
• Marrocos, Loty, Raminho, Campos Elíseos, Verde Mar e 4ª Agência

CORONEL E UMUARAMA [DIURNO]

Segundas, quartas e sextas-feiras | A partir das 6 horas
• Guapiranga, Chácara Cibratel, Sabaúna, Rita Graciosa, Vila Rivera e Jardim Tanise

NOVA ITANHAÉM E SUARÃO [DIURNO]

LADO MORRO | Terças, quintas-feiras e sábados | A partir das 6h
• Aguapeú, às quintas-feiras, até a fazenda Mambu

SUARÃO [NOTURNO]

LADO PRAIA | Segundas, quartas e sextas-feiras | A partir das 17h
• Suarão, Nossa Senhora do Sion e Guarda Civil

SAVOY [NOTURNO]

LADO MORRO | Segundas, quartas e sextas-feiras | A partir das 17h
• Savoy I, Savoy II e Tropical

CHÁCARAS E CIBRATEL [NOTURNO]

ATÉ A DIVISA COM PERUÍBE, LADO MORRO
Terças, quintas-feiras e sábados | A partir das 17 horas
• Anchieta, Grandesp, Guacira, Nova Esperança, São Fernando, Jardim Beatriz, Jardim São Marcos, Marambá, Jardim Fênix, São João, Jardim Regina e Estrada do Rio Preto

PRAIA DO SONHO [DIURNO]

A partir das 17 horas
Segundas, quartas e sextas-feiras, até a Rua Camboriú
• Morro Piraguyra, Praia dos Pescadores, Cibratel I
Terças, quintas-feira e sábados, até a av. Clara Martins)
• Cibratel II

GAIVOTA [NOTURNO]

LADO PRAIA | Terças, quintas-feiras e sábados | A partir das 17h
• Jamaica, Ararau, Avenida Flácides Ferreira, Albert Sabin, Avenida Clara Martin Zwarg

BELAS ARTES E CORUMBÁ [DIURNO]

Todos os dias, a partir das 6 horas

OÁSIS E LARANJEIRAS [DIURNO]

• Segundas, quartas e sextas-feiras
A partir das 6 horas

CIBRATEL I E II [NOTURNO]

PISTA/LINHA • Terças, quintas-feiras e sábados
A partir das 17 horas

SÃO FERNANDO E BOPIRANGA [NOTURNO]

LADO PRAIA
Terças, quintas-feiras e sábados
A partir das 17 horas

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 13:00 ás 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 19 de Setembro do ano 2017.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.49/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 25/09/2017 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Auxiliar de Enfermagem.

NOME	CLASS.
GABRIELA ROSA FLORENTINO	67
AUSENIR DO NASCIMENTO LIMA	68
MIGUEL THEODORO JUNIOR	69
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO	70
MARIA CECILIA SILVA ARAUJO	71
FRANCISCA DE SOUZA SILVA	72
LUCIENE CANDIDO ZANIRATO	73
LILIAN GUALBERTO DE LUCENA	74
MARIA TATIANE SOUZA DOS SANTOS	75
LENY DE SOUSA	76
JULIETA REGINA GONÇALVES	77
ELAINE VASCONCELOS DA SILVA	78
TANISA HELENA DOS SANTOS FIRMINO	79

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 13:00 ás 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 19 de Setembro do ano 2017.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.50/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 25/09/2017 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Motorista I.

NOME	CLASS.
SERGIO PAULO COSTIVELLI CAZAROLI	51
JOAQUIM GUIMARAES NETO	52
PAULO ROBERTO DA SILVA	53
JOSUÉ CARDOSO DA SILVA	54
LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA	55

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 13:00 ás 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 19 de Setembro do ano 2017.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.51/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 25/09/2017 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Educador de Creche.

NOME	CLASS.
MÁRCIA BARBOSA DE ALMEIDA	415
BRUNA CARDOSO DE ARAÚJO	416

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 13:00 ás 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014.
Caso contrário, perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 19 de Setembro do ano 2017.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.06/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 01/2017 - Ajudante Geral para contratação por prazo determinado até 31 de Dezembro de 2017, conforme cronograma abaixo:

Função	Candidatos	Data
Ajudante Geral	Candidatos aprovados do nº 181 a 182	Dia 25 e 26/09/2017

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00, caso contrário perderão o direito a contratação, segue abaixo os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia foto e verso)
• RG (Cópia)
• CPF (Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Cópia)
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum)
• DECLARAÇÃO DE BENS
Itanhaém, 19 de Setembro do ano 2017.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMUNICADO Nº 111/2017
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Itanhaém, em conformidade com o Decreto nº. 2.715, de 11 de agosto de 2009, faz saber aos integrantes das classes de docentes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, de que trata o artigo 43 da Lei Municipal nº 3.402, de 1º de fevereiro de 2008, que o Concurso de Remoção, de docentes, a pedido, por permuta e ex officio, para o ano letivo de 2018, obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	AÇÃO
14 e 15/09/2017	-	Unidades Escolares	Levantamento de vagas.
18/09/2017	08h às 11h 14h às 16h	Supervisão de Ensino (CMTECE)	Entrega do levantamento de vagas.
19/09/2017	08h às 11h 14h às 16h	Unidade Escolar (Sede)	Inscrição para retorno dos candidatos removidos ex officio.
		Supervisão de Ensino (CMTECE)	Inscrição por permuta.
20/09/2017	10h	Supervisão de Ensino (CMTECE)	Atribuição para os candidatos removidos ex officio.
21/09/2017	08h às 11h 14h às 16h	Supervisão de Ensino (CMTECE)	Ciência do despacho da inscrição por permuta.
22/09/2017	-	CMTECE	Divulgação do resultado final da atribuição de vagas aos docentes inscritos para remoção por permuta.
25 e 26/09/2017	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação das vagas.
27 e 28/09/2017	08h às 11h 14h às 16h	Unidade Escolar (Sede)	Inscrição e indicação das escolas pelos candidatos interessados na remoção a pedido. (Os candidatos deverão apresentar documento com o tempo de serviço e títulos).
29/09/2017	08h às 11h	CMTECE	Entrega das inscrições.
02/10/2017	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação da Classificação.
03/10/2017	08h às 11h 14h às 16h	Supervisão de Ensino (CMTECE)	Interposição de recursos.

09/10/2017	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação da Classificação após recursos.
14/10/2017	-	CMTECE	Divulgação do resultado final da atribuição de vagas aos docentes inscritos no concurso de remoção a pedido: Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Professor de Educação Especial, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor Substituto I e II e Professor de Creche.

Caberá aos diretores a responsabilidade pela divulgação, dando ciência aos docentes sobre o cumprimento desta norma.
Itanhaém, 06 de setembro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

COMUNICADO Nº 125/2017

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Itanhaém, em conformidade com o Decreto nº. 3.242, de 01 de setembro de 2014, faz saber aos titulares de cargos de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Público Municipal, de que trata o artigo 43 da Lei Municipal nº 3.402, de 1º de fevereiro de 2008, que o Concurso de Remoção, de titulares de cargos de Diretor de Escola, a pedido e por permuta, para o ano letivo de 2017, obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	AÇÃO
19/09/2017	08h às 11h 14h às 16h	Supervisão (Depto. de Ensino)	Período de inscrição por permuta.
21/09/2017	08h às 11h 14h às 16h	Supervisão (Depto. de Ensino)	Ciência do despacho da inscrição por permuta.
22/09/2017	08h às 11h 14h às 16h	Supervisão (Depto. de Ensino)	Divulgação do resultado final da atribuição de vagas aos inscritos para remoção por permuta.
25 e 26/09/2017	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação das vagas.
27 e 28/09/2017	08h às 11h 14h às 16h	Unidade Escolar (Sede)	Inscrição e indicação das escolas pelos candidatos interessados na remoção a pedido. (Os candidatos deverão apresentar documento com o tempo de serviço e títulos).
02/10/2017	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação da Classificação.
03/10/2017	08h às 11h 14h às 16h	Supervisão de Ensino (CMTECE)	Interposição de recursos.
09/10/2017	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação da Classificação após recursos.
14/10/2017	-	CMTECE	Divulgação do resultado final da atribuição de vagas aos diretores inscritos no concurso de remoção a pedido e por permuta.

Itanhaém, 06 de setembro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A Dra. Carla Cristina Pereira, Presidente da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhaém, no uso de suas atribuições, RERRATIFICA o Edital de CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, no que segue:
Onde se lê:
ANEXO III – EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO
Agente de Manutenção e Zeladoria e Motorista:
- Para Todos: Hemograma, Glicemia de jejum, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válido de até 30 (trinta) dias;
Audiometria Tonal, válida de até 03(três) meses;
RX de coluna lombo-sacral (PA e Perfil) com laudo médico radiologista;
RX Torax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista, se fumante, válido de até 30(trinta) dias;
Acuidade Visual (Exame de Snellen – a realizar no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico ;
• Laudo Oftalmógico para Motoristas com laudo médico para os maiores de 45 anos, válido de até 03(tres) meses;
Para as mulheres (sexualmente ativas):
- Mamografia para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.
Para os homens maiores de 50 anos, o PSA - válido dos últimos 12 meses.
Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.
Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.
Leia-se:
ANEXO III – EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO
Agente de Manutenção e Zeladoria e Motorista:
Para Todos: Hemograma, Glicemia de jejum, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válidos de até 30 (trinta) dias;
Eletrocardiograma de repouso com laudo médico para maiores de 45 anos;
RX Tórax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista, se fumante, válido de até 30 (trinta) dias;
Laudo Psicológico específico para o Perfil/ Habilidades para a função;
Acuidade Visual (Exame de Snellen – a realizar no SESMT) e se necessário o Exame Oftalmológico (menos para o motorista).
Para Motorista:
RX de coluna lombo-sacral (PA e Perfil) com laudo médico radiologista;
Laudo Oftalmológico;
Audiometria Tonal.
Para as mulheres:
Citologia Oncótica Vaginal-Papanicolaou - para mulheres sexualmente ativas - válido de até 6 meses;
Mamografia para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.
Para os homens maiores de 50 anos:
PSA - válido dos últimos 12 meses.
Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.
Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.
Onde se lê:
Auxiliar Legislativo e Controlador Interno:
Para todos: Hemograma, Glicemia de jejum, TGO, TGP,Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válidos de até30(trinta)) dias;
Laudo RX Toráx(PA e Perfil) com laudo médico radiologista, se fumante,válido de até 30(trinta) dias;
Acuidade Visual (Exame de Snellen- no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;
Eletrocardiograma de repouso com laudo médico para os maiores de 45 anos;
Para as mulheres (sexualmente ativas)
- Mamografia para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.
Para os homens maiores de 50 anos, o PSA - válido dos últimos 12 meses.
Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão. Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.
Leia-se:
Auxiliar Legislativo e Controlador Interno:
Para Todos: Hemograma, Glicemia de jejum, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válidos de até 30(trinta) dias;
Eletrocardiograma de repouso com laudo médico para maiores de 45 anos;
RX Tórax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista, se fumante, válido de até 30(trinta) dias;
Laudo Psicológico específico para o Perfil/ Habilidades para a função;
Acuidade Visual (Exame de Snellen – a realizar no SESMT) e se necessário o Exame Oftalmológico.
Para as mulheres:
Citologia Oncótica Vaginal-Papanicolaou – para mulheres sexualmente ativas - válido de até 6 meses;
Mamografia para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.
Para os homens maiores de 50 anos:
PSA - válido dos últimos 12 meses.
Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.
Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.
Onde se lê:
Esclarecimentos:
Exames Complementares de acordo com as funções

Funções:> Exs complementares;>	Agentes de manutenção e Zeladoria Motorista	Auxiliar Legislativo Controlador Interno
Hemograma	Todos	Todos
Glicemia de Jejum	Todos	Todos
TGO	Todos	Todos
TGP	Todos	Todos
GGT	Todos	Todos
Creatinina	Todos	Todos
Urina I	Todos	Todos
Protoparasitológico fezes	Todos	Todos
PSA	Homem maior de 50 anos	Homem maior de 50 anos
RX Tórax-PA/P-laudo médico radiol.	Se fumante	Se fumante
RXcol Lombo-sacral-PA/O-laudo médico radiológico	Motoristas	
Acuidade Visual	Todos	Todos
Eletrocardiograma-laudo médico	Maiores de 45 anos	Maiores de 45 anos
Eletroencefalograma-laudo médico	Agente de Manutenção e Zeladoria	
Mamografia	Mulheres maiores de 45 anos	Mulheres maiores de 45 anos
Laudo Oftalmologia	Motorista – Outros se necessário no exame clínico	Se necessário no exame clínico
Outros/ se necessário	Todos	Todos

Leia-se:
Esclarecimentos:
Exames Complementares de acordo com as funções

Funções:> Exames complementares:>	Agente de Manutenção e Zeladoria Motorista	Auxiliar Legislativo Controlador Interno
Hemograma	todos	todos
Glicemia de jejum	todos	todos
TGO	todos	todos
TGP	todos	todos
GGT	todos	todos
Creatinina	todos	todos
Urina I	todos	todos
Protoparasitologico fezes	todos	todos
PSA	Homem maior 50 anos	Homem maior 50 anos
RX tórax-PA/P- com laudo méd radiol.	Se fumante	Se fumante
RX coluna lombo-sacral-PA/P- laudo méd radiológico	Motorista	
Acuidade Visual	Todos (menos motorista)	Todos
Audiometria Tonal/Vocal	Motorista	
Eletrocardiograma - laudo médico	Maior de 45 anos	Maior de 45 Anos
Cit.Onc.Vaginal-Papanicolaou	Mulheres – sexualmente ativas	Mulheres – sexualmente ativas
Mamografia	Mulher maior de 45Anos	
	Mulher maior de 45 Anos	
Laudo Oftalmológico	Motorista	
Laudo Psicológico- Perfil/ Habilidades p/ função	Todos	Todos
Outros- se necessário	Todos	Todos

Os demais itens permanecem inalterados.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Rerratificação III.
Câmara Municipal de Itanhaém, 14 de setembro de 2017.
CARLA CRISTINA PEREIRA
Presidente Comissão do Concurso

Mãe, doe leite materno a quem precisa

Algumas mães têm dificuldades em amamentar seus filhos.

Doar leite a esses bebês é uma atitude que **salva vidas!**

Você também pode ajudar

com potes de vidros de tampa plástica para acondicionar o leite

PROGRAMA amamentar

AVENIDA TIRADENTES, 184
JARDIM MOSTEIRO - ITANHAÉM - SP
13 3426-3197

www.itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

ITANHAÉM PREFEITURA